LEI MUNICIPAL N° 062/2001
Data: 08 de novembro de 2001

AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIOS COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA.

ERVINO SPERANDIO, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e da Família.

Parágrafo Único: Os referidos convênios, tratam do atendimento à pessoa idosa, portador de deficiência e criança carente de 0 á 6 anos.

Art. 2º Fica o Município autorizado a realizar contrapartida financeira até o limite máximo de 30% (trinta por cento), do valor a ser repassado pelo Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 08 de novembro de 2001

ERVINO SPERANDIO
Prefeito Municipal